



## AO DOUTO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA FÉ – ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0001797-32.2023.8.16.0180

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, nomeada Administradora Judicial nos autos do processo em epígrafe, em que são Requerentes as empresas **CONSTRUMELLO COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA.** e **DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.**, adiante denominadas “**Recuperandas**”, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Verifica-se que a Administradora Judicial ainda não foi cadastrada no presente processo, o que se requer seja feito pela Serventia, a fim de que seja intimada das decisões judiciais e tenha amplo acesso ao feito. Requer o cadastro exclusivamente em nome de ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, consoante petição do mov. 86.1.

Em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/05, esta Administradora Judicial apresenta o relatório da visita às unidades das Recuperandas, que atesta o regular funcionamento destas, conforme arquivo anexo. Na mesma oportunidade foram alinhados os detalhes de encaminhamento das informações contábeis e financeiras que permitirão a apresentação do Relatório Mensal de Atividades por esta Auxiliar do Juízo.





Informa, ainda, que após concordância expressa das Recuperandas com as despesas do correio, enviou as correspondências aos credores, na forma prevista no art. 22, I, “a”, da LRF, conforme comprovante anexo.

De outro lado, em atenção ao disposto no item 10 da r. decisão de mov. 50.1, requer a juntada da inclusa minuta de edital que alude ao art. 52, § 1º, da LREF, para fins de publicação no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, cuja minuta em word já foi encaminhada ao e-mail da Serventia

Ademais, informa que a Lista de Credores que alude ao art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi devidamente disponibilizada para acesso das partes interessadas em seu site, qual seja <https://credibilita.com.br/processo/construmello-comercio-distribuidora-e-transportes-ltda-e-duas-meninas-servicos-comercio-e-transporte-ltda/> destacando-se ainda que os interessados deverão encaminhar suas Habilitações e/ou Divergências de Crédito exclusivamente ao e-mail [rjconstrumello@credibilita.adv.br](mailto:rjconstrumello@credibilita.adv.br), em observância aos termos do presente edital.

Por fim, reitera o pedido de intimação das Recuperandas, para que se manifestem acerca da proposta de remuneração apresentada no mov. 99 dos autos.

**ANTE O EXPOSTO**, esta Administradora Judicial requer:

*i)* o cadastramento da Administradora Judicial no Projudi, com a regularização da representação processual e a expedição do competente termo de compromisso, em nome de ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, conforme petição do movimento 86.1;





*ii)* a juntada do anexo Relatório de Visita realizado nas unidades das Recuperandas, de acordo com o disposto no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/05;

*iii)* a juntada da minuta do edital a que alude o art. 52, § 1º, da LREF, para fins de publicação no Diário de Justiça Eletrônico – DJE;

*iv)* intimação das Recuperandas acerca da proposta de remuneração apresentada no mov. 50.1, e, após, a fixação da remuneração pelo d. Juízo.

Nesses termos, pede deferimento.  
Santa Fé, 16 de fevereiro de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.117

